

Regulamento para a eleição do Director do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, Nova Information Management School - NOVA IMS

Artigo 1.º

Processo eleitoral

- 1 - O processo eleitoral do Director será conduzido por uma Comissão Eleitoral presidida pelo Presidente do Conselho do Instituto e integrada por dois vogais designados de entre os membros deste órgão;
- 2 - A data da eleição é fixada pelo Conselho do Instituto com uma antecedência mínima de trinta dias, através de edital. Neste edital será igualmente estabelecida a data limite para submissão de candidaturas, a qual não poderá ser inferior a duas semanas;
- 3 - O edital referido no artigo anterior será afixado na NOVA IMS, e será objeto de ampla divulgação, nomeadamente no sítio deste Instituto, no sítio da UNL e em jornais de referência;
- 4 - O Director da NOVA IMS, no exercício da sua competência decorrente da alínea *p*) do artigo 14.º dos Estatutos da NOVA IMS, deverá dar cumprimento ao estabelecido pela Comissão Eleitoral e pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Candidaturas

- 1 - São elegíveis as personalidades que cumpram os requisitos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- 2 - As candidaturas são submetidas em carta dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser acompanhadas do *curriculum vitae* do candidato bem como de um programa de ação e orientação estratégica do Instituto, ambos em formato digital;
- 3 - São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as exigências estabelecidas nos números anteriores, cabendo, das decisões de rejeição, reclamação para o Conselho, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data da comunicação da rejeição em carta registada com aviso de receção.

Artigo 3.º

Apresentação de candidaturas

- 1 - A Comissão Eleitoral fixará os dias e as horas em que cada candidato deverá apresentar, perante o Conselho do Instituto, as suas candidaturas;
- 2 - Os candidatos disporão de tempo e meios logísticos idênticos, antecipadamente fixados pela Comissão Eleitoral, para a defesa das candidaturas;
- 3 - No âmbito da defesa das candidaturas, poderão ser dirigidas perguntas e pedidos de esclarecimentos pelos membros do Conselho, a que se seguirão as respostas dos candidatos.

Artigo 4.º

Ato eleitoral

Nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da NOVA IMS:

- 1 - A eleição do Director é tomada por maioria qualificada de dois terços;
- 2 - Caso não se forme a maioria referida no ponto anterior, proceder-se-á imediatamente a nova votação e ao apuramento da vontade do Conselho, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da NOVA IMS.

Artigo 5.º

Ata

- 1 - Eleito o Director, a Comissão Eleitoral elaborará ata, datada e assinada pelos seus membros, de que constem os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição;
- 2 - Uma vez aprovada a ata pelo Conselho do Instituto, o resultado da eleição será divulgado na NOVA IMS, após homologação pelo Reitor.

Campus de Campolide, 28 de junho de 2018

A Comissão Eleitoral

Luís Bettencourt Moniz
(Presidente)

Marco Painho
(Vogal)

João Pedro Ferreira dos Santos
(Vogal)